



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

TERÇA- FEIRA – 19 DE MARÇO DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 44

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **DECRETO Nº 029/2024:** CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE A GENECI LOPES DA SILVA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APOSENTADA AUDA SOUZA LIMA SOARES
- **DECRETO Nº 030/2024:** CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO À VANUZA DE JESUS SILVA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Thiago Gilleno Sales de Oliveira
- Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro
- Tel: (73) 3677-1585



Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 29/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a Geneci Lopes da Silva, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Aposentada Auda Souza Lima Soares e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado por Geneci Lopes da Silva, dependente da Servidora Pública Municipal falecida Auda Souza Lima Soares;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência de Ponto Novo - IPPN, nos autos do processo nº 008.2024.05.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício Previdenciário previsto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 34, da Lei Municipal nº 371, de 15 de junho de 2021, Pensão por Morte a **Geneci Lopes da Silva**, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Aposentada **Auda Souza Lima Soares**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 46.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Instituto de Previdência de Ponto Novo – IPPN, com duração vitalícia nos termos do art. 34, § 8º, inciso IV, “c”, item 6, da Lei Municipal nº 371, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Ponto Novo/Bahia, em 19 de março de 2024.

Thiago Gilleno Sales de Oliveira
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 30/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à Vanuza de Jesus Silva, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponto Novo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Vanuza de Jesus Silva,

CONSIDERANDO que o art. 176, da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, determina que a aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência de Ponto Novo - IPPN, nos autos do processo nº 009.2024.01.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à **Vanuza de Jesus Silva**, no cargo de Auxiliar de Limpeza I, matrícula nº 1377, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponto Novo, na forma do processo nº 009.2024.01, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, I, § 3º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e arts. 30 e 37 da Lei Municipal nº 371, de 15 de junho de 2021.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Instituto de Previdência de Ponto Novo – IPPN.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V, do art. 41, da Lei Municipal nº 042, de 11 de abril de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2024.

Thiago Gilleno Sales de Oliveira
Prefeito Municipal